



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO  
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

**RELATÓRIO DE AUDITORIA ANUAL DE CONTAS**

TIPO DE AUDITORIA : AUDITORIA DE GESTÃO  
EXERCÍCIO : 2007  
PROCESSO N° : 08673.000038/2008-37  
UNIDADE AUDITADA : 4.DISTRITO/DPRF  
CÓDIGO UG : 200233  
CIDADE : MACAPA  
RELATÓRIO N° : 208277  
UCI EXECUTORA : 170365

Chefe da CGU-Regional/AP,

Em atendimento à determinação contida na Ordem de Serviço n.º 208277, e consoante o estabelecido na Seção III, Capítulo VII da Instrução Normativa SFC n.º 01, de 06/04/2001, apresentamos os resultados dos exames realizados na gestão do 4º.DISTRITO REGIONAL DO DPRF.

**I - ESCOPO DOS EXAMES**

2. Os trabalhos de campo conclusivos foram realizados no período de 05/03/2008 a 20/03/2008, por meio de testes, análises e consolidação de informações realizadas ao longo do exercício sob exame e a partir da apresentação do processo de contas pela Unidade Auditada, em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal. Nenhuma restrição foi imposta à realização dos exames, exceto quanto à apresentação de documentos e informações que foram solicitadas conforme detalhado no item 1.1.1.1 do Anexo -"Demonstrativo de Constatações", deste relatório, configurando descumprimento do art. 26 da Lei 10.180/2001. Os exames realizados contemplaram os seguintes itens:

- CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES DO TCU;
- TOTAL DA DESPESA REALIZADA, RECEITA ARRECADADA OU PATRIMÔNIO GERIDO;
- SUPRIMENTO DE FUNDOS - USO DE CARTÕES.

**II - RESULTADO DOS TRABALHOS**

3. Os exames realizados resultaram na identificação da constatação listada detalhadamente no Anexo-"Demonstrativo das Constatações" e que dá suporte às análises constantes da conclusão deste Relatório de Auditoria.

4. Verificamos no processo de contas da unidade a existência das peças

e respectivos conteúdos específicos exigidos pelas IN-TCU 47/2004 e 54/2007 e pelas DN-TCU 85/2007 e 88/2007, anexo XI.

5. Em acordo com o que estabelece o Anexo VI da DN TCU-85/2007, e em face dos exames realizados, cujos resultados estão consignados no Anexo- "Demonstrativo das Constatações", efetuamos as seguintes análises:

#### **5.1 DESP. REALIZADA, REC. ARREC. E PATRIM. GERIDO**

O Processo de Tomada de Contas foi organizado de forma simplificada em virtude da despesa realizada no exercício de 2007 ter sido inferior ao limite de R\$100.000.000,00 - cem milhões, estabelecido pelo Tribunal de Contas da União, em sua Decisão Normativa nº 85, de 19/09/2007. Tal informação foi confirmada em consulta ao balanço financeiro da UJ no SIAFI, na transação CONBALANUG. A entrega do aludido documento foi protocolada junto a esta CGU-Regional/AP dentro do prazo estabelecido pela legislação.

Demonstrativos de valores do exercício de 2007	
RUBRICA	TOTAL (RS)
Despesas Realizadas	1.631.301,45

#### **5.2 SUPRIMENTO DE FUNDOS - USO DE CARTÕES**

Foi realizada pesquisa no SIAFI gerencial e verificou-se que a unidade não executou despesas no exercício de 2007 por meio da utilização do cartão de pagamentos do governo federal. Em resposta à SA 208277/01 de 05 de março de 2008, o gestor informou, por meio do ofício nº. 060/08-4º. DRDPRE, que a unidade ainda não utiliza o cartão corporativo do governo federal para a realização de despesas por meio de suprimento de fundos, no entanto para o exercício de 2008 já foram tomadas providências para adoção do CPGF.

#### **5.3 CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DO TCU**

Em resposta à Solicitação de Auditoria n.º 208277/001, de 05 de março de 2008, o gestor da Unidade informou, por meio do ofício n.º 060/08-4º. DRDPRE, de 10 de março de 2008, que não houve determinação e/ou recomendação do Tribunal de Contas da União - TCU ao 4º. Distrito Regional do Departamento de Polícia Rodoviária Federal no exercício de 2007. Em consulta ao sitio do TCU na internet, a equipe de auditoria da CGU-Regional/AP confirmou as informações prestadas pelo gestor da Unidade.

#### **5.4 CONSTATAÇÕES QUE RESULTARAM EM DANO AO ERÁRIO**

As constatações verificadas estão consignadas no Anexo-'Demonstrativo das Constatações', não tendo sido identificada pela equipe ocorrência de dano ao erário.

### **III - CONCLUSÃO**

Tendo sido abordados os pontos requeridos pela legislação aplicável, submetemos o presente relatório à consideração superior, de modo a possibilitar a emissão do competente Certificado de Auditoria, a partir das constatações levantadas pela equipe, que estão detalhadamente consignadas no Anexo-"Demonstrativo das Constatações" deste Relatório.

Macapá , 27 de março de 2008



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO  
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

**TOMADA DE CONTAS ANUAL**

CERTIFICADO N° : 208277  
UNIDADE AUDITADA : 4.DISTRITO/DPRF  
CÓDIGO : 200233  
EXERCÍCIO : 2007  
PROCESSO N° : 08673.000038/2008-37  
CIDADE : MACAPA

**CERTIFICADO DE AUDITORIA**

Foram examinados, quanto à legitimidade e legalidade, os atos de gestão dos responsáveis pelas áreas auditadas, praticados no período de 01Jan2007 a 31Dez2007.

2. Os exames foram efetuados por seleção de itens, conforme escopo do trabalho definido no Relatório de Auditoria constante deste processo, em atendimento à legislação federal aplicável às áreas selecionadas e atividades examinadas, e incluíram provas nos registros mantidos pelas unidades, bem como a aplicação de outros procedimentos julgados necessários no decorrer da auditoria.

3. Diante dos exames aplicados, de acordo com o escopo mencionado no parágrafo segundo, consubstanciados no Relatório de Auditoria de Gestão n° 208277, houve gestores cujas contas foram certificadas como irregulares e/ou regulares com ressalvas. Os fatos que ensejaram tal certificação foram os seguintes:

**3.1 Falhas que resultaram em ressalvas:**

1.1.1.1 - Documentação relativa a prestação de contas de suprimento de fundos extraviada.

2.2.3.1 - Realização de despesas desvinculadas da Ação 2723 - Policiamento Ostensivo nas Rodovias e Estradas Federais.

2.2.3.2 - Execução de despesa por meio de dispensa de licitação, cujo valor de R\$12.504,56 ultrapassa o limite para essa modalidade, sem as devidas justificativas.

Macapá, 30 de abril de 2008

ROMEL OSCAR TEBAS  
CHEFE DA CONTROLADORIA REGIONAL DA UNIÃO NO ESTADO DO AMAPÁ



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO  
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

**TOMADA DE CONTAS ANUAL**

RELATÓRIO N° : 208277  
EXERCÍCIO : 2007  
PROCESSO N° : 08673.000038/2008-37  
UNIDADE AUDITADA : 4.DISTRITO/DPRF  
CÓDIGO : 200233  
CIDADE : MACAPA

**PARECER DO DIRIGENTE DE CONTROLE INTERNO**

Em atendimento às determinações contidas no inciso III, art. 9º da Lei n.º 8.443/92, combinado com o disposto no art. 151 do Decreto n.º 93.872/86 e inciso VIII, art. 14 da IN/TCU/N.º 47/2004 e fundamentado no Relatório, acolho a conclusão expressa no Certificado de Auditoria, cuja opinião foi pela **REGULARIDADE COM RESSALVA** da gestão dos responsáveis relacionados no item 3.1 do Certificado de Auditoria e pela **REGULARIDADE** da gestão dos demais responsáveis, referentes ao período de 01/01/2007 a 31/12/2007.

2. A questão objeto de ressalvas foi levada ao conhecimento dos gestores responsáveis, para manifestação, conforme determina a Portaria CGU n.º 1950, de 28 de dezembro de 2007, que aprovou a Norma de Execução n.º 05, de 28 de dezembro de 2007, e está relacionada em tópico próprio do Certificado de Auditoria. As manifestações dos Gestores sobre a referida questão constam do Relatório de Auditoria.

3. Desse modo, o processo deve ser encaminhado ao Ministro de Estado supervisor, com vistas à obtenção do Pronunciamento Ministerial de que trata o art. 52, da Lei n.º 8.443/92, e posterior remessa ao Tribunal de Contas da União.

Brasília, de maio de 2008.

CLEÔMENES VIANA BATISTA  
DIRETOR DE AUDITORIA DA ÁREA SOCIAL